



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL 5ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para serviços de impressão e encadernação dos Relatórios de Inspeção JF5 **2022** do TRF da 5ª. Região relacionados aos trabalhos de correição nas Seções Judiciárias da 5ª Região, conforme tabela a seguir:

GRUPO ÚNICO				
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade de impressões	Código Catser
1	Serviços gráficos de impressão e encadernação de Relatórios de Inspeção JF5 2022 da Seção Judiciária da Paraíba – PB. Quantidade de páginas: 560 páginas.	serviço	2	19275 - Edição/Impressão Obras Públicas - Livro/Revista /Periódico
2	Serviços gráficos de impressão e encadernação de Relatórios de Inspeção JF5 2022 da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte – RN. Quantidade de páginas: 632 páginas	Serviço	2	19275 - Edição/Impressão Obras Públicas - Livro/Revista /Periódico
3	Serviços gráficos de impressão e encadernação de Relatórios de Inspeção JF5 2022 da Seção Judiciária do Ceará – CE. Quantidade de páginas: 1.192 páginas	Serviço	2	19275 - Edição/Impressão Obras Públicas - Livro/Revista /Periódico

1.2. Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.

1.3. Os Relatórios de Inspeção da Corregedoria do TRF5 2022, produtos a serem entregues impressos pela Contratada ao final dos serviços, serão divididos em tomos diferentes (compreendidos um tomo para cada uma das Seções Judiciárias a seguir: SJCE, SJRN, SJPB e terão quantidade de páginas diferentes.

1.4. As quantidades de páginas serão conforme tabela abaixo:

	Descrição	Qtde. estimada de páginas	Qtde. de impressões	Total de Páginas
1	Relatório da Seção Judiciária da PB	560	2	1.120

2	Relatório da Seção Judiciária do RN	632	2	1.264
3	Relatório da Seção Judiciária do CE	1.192	2	2.384
		TOTAL GERAL DE PÁGINAS		4.768

1.5. No total de páginas **não** estão inclusas a capa e contracapa de cada relatório.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. Necessidade de atender demanda suplementar da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, quanto aos serviços de design e editoração eletrônica, voltados para a concepção e diagramação, impressão e encadernação dos Relatórios de Inspeção JF5 2022 do TRF da 5ª Região relacionados aos trabalhos de correção nas Seções Judiciárias da 5ª Região;
- 2.2. . Cumpre destacar que o pedido ora feito é em complemento às solicitações formuladas nos processos SEI0005375- 83.2022.4.05.7000 e 0005858-16.2022.4.05.7000, por meio dos quais foram diagramados e impressos os relatórios de correção nas Seções Judiciárias de Alagoas, Pernambuco e Sergipe.
- 2.3. - Considerando que a Divisão de Comunicação Social do TRF5 não tem condições (recursos humanos) de operacionalizar o design e a editoração gráfica dos relatórios solicitados pela Corregedoria-Regional;
- 2.4. - A Divisão de Comunicação Social do TRF5 apresenta este Termo de Referência, que contém elementos mínimos e suficientes para contratar empresa para prestar os serviços descritos no Capítulo 1 do retrocitado documento.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS E DA SUA AVALIAÇÃO

3.1. - Das Especificações:

3.1.1. Dos serviços de impressão:

- A empresa a ser contratada deverá realizar serviços gráficos destinados à confecção de Relatórios de Inspeção das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª Região do ano de 2022, atendendo às especificações a seguir, considerando serem as mesmas para todos os exemplares, com exceção daquelas referentes à quantidade de páginas:

- Relatórios de Inspeção JF5 2022:

- I. Formato: 42cm x 29,7cm aberto; 21 cm x 29,7cm fechado.
- II. Capa: Tinta escala em laminação em 4x4 cores; formato 43cm x 30,7cm; papel couché fosco 230g/m2. Saída em CTP
- III. Miolo: Tinta escala em papel offset 75g/m2, em 4x4 cores. Saída em CTP
- IV. Acabamento em lombada quadrada, com cola PUR.
- V. Forma de Impressão: frente e verso.

3.1.1.2. O processo de avaliação dos serviços a serem prestados pela CONTRATADA, objeto deste contrato, terá como base o atendimento aos padrões e especificações definidos no Capítulo 3 deste Termo;

3.1.1.3. Para mensuração dos níveis de qualidade esperados na prestação do serviço será adotado o Acordo de Níveis de Serviço (ANS), por meio do qual, mediante a adequação dos pagamentos aos resultados efetivamente obtidos, verificar-se-á se os resultados contratados foram realizados nos prazos exigidos;

3.1.1.4. Além dos prazos, que serão aferidos mediante o Acordo de Níveis de Serviço, outros elementos relacionados à qualidade poderão ser considerados pelo CONTRATANTE como inadequados para o padrão de aceitação dos exemplares:

- a. Impressão distinta da apresentada na Prova autorizada pela CONTRATANTE;
- b. Uso de material ou técnica diferente da definida no item 3.1.1.1 deste Termo;
- c. Impressão em material diferente do especificado neste Termo;
- d. Mau enquadramento das folhas e/ou da impressão;
- e. Capa ou folhas amassadas, arranhadas e/ou dobradas;
- f. Manchas na impressão; pigmentos estranhos ao texto do Relatório;
- g. Folhas não apensadas devidamente ao volume;
- h. Corte cego; mal acabamento no corte ou refilamento;
- i. Repetição e/ou ausência de páginas;
- j. Outros elementos que venham ferir o padrão estético, conceitual ou mesmo editorial da publicação.

3.1.1.5. Quando a CONTRATANTE, baseada nos critérios contidos neste Termo, não considerar válida a publicação do material, ficará a CONTRATADA submetida a fazer a respectiva reposição, em todo ou em parte, sem ônus para o CONTRATANTE, dos exemplares correspondentes, a fim de atender às especificações prescritas neste Termo;

3.1.1.6. Em caso de reposição de exemplares, ficará a CONTRATADA obrigada a entregá-los em até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data da ciência da não aceitação do(s) exemplar(es) pela CONTRATANTE.

4. DO INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR) -

4.1. - O Acordo de Níveis de Serviço define os níveis de qualidade esperados na prestação do serviço e as respectivas supressões nos pagamentos.

4.2. - Caso não seja atingido o nível de qualidade esperado na prestação do serviço, os valores a serem pagos à CONTRATADA serão reduzidos, conforme item 4.3 deste Acordo.

4.3. - Acordo de Níveis de Serviço:

Item	Tipo de Serviço	Prazo para conclusão (dias úteis)	Termo inicial	Índice de desconto [IDSRA]
1	Entrega da Prova de cada relatório	2	Recebimento da edição diagramada pela Contratante	2,5% VE
2	Entrega do total de exemplares de cada relatório	8	Aprovação da Prova	2,5% VE
3	Substituição dos exemplares que não atenderem às especificações do Termo de Referência	3	Ciência da não aceitação dos exemplares	2,5% VE
VE	= Valor a ser pago pela Edição em questão.			

4.4. - Quando houver atraso nos prazos para conclusão do serviço definidos na Tabela 4.3 - ANS, o serviço será considerado como atendido fora do prazo.

4.5. - A contagem dos prazos tomará por base as datas das correspondências eletrônicas (e-mails), por meio das quais a CONTRATANTE estabelecerá comunicação com a CONTRATADA. A CONTRATANTE classificará, no e-mail, o tipo do serviço de acordo com a Tabela acima.

4.6. - No prazo para conclusão dos serviços já estão incluídos os prazos para envio e transporte dos referidos

exemplares.

- 4.7. - Os serviços que forem concluídos fora do prazo previsto no ANS, ainda assim deverão ser executados pela CONTRATADA, sendo levados em conta os relativos percentuais de descontos por dia de atraso.
- 4.8. - Os prazos serão contados excluindo-se a data do início do prazo e incluindo-se a data do final do prazo.
- 4.9. - Fórmula para cálculo de desconto nas faturas:

$$DFM = IDSR.41 \times NDAi$$

Equação

Ou por extenso:

$$DFM = IDSRA1 \times NDA1 + IDSRA2 \times NDA2 + IDSRA3 \times NDA3 + \dots + IDSRA_n \times NDA_n$$

Em que:

- DFM -> Desconto na Fatura.
- IDSRAi -> Índice de Desconto por serviço em Atraso.
- NDAi -> Número de dias de atraso para conclusão do serviço.

- 4.10. - O descumprimento de outras disposições do Termo de Referência que não relacionadas ao ANS sujeitam a CONTRATADA às sanções administrativas de que dispõe o Capítulo 13 do Termo de Referência.

5. . DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 5.1.1. A CONTRATADA deverá entregar a prova de cada um dos Relatórios de Inspeção das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5^A Região do ano de 2022, devidamente impressa, na sede da CONTRATANTE ou em endereço a ser definido pela CONTRATANTE, localizado na Região Metropolitana do Recife, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da edição diagramada, cujas especificações encontram-se previstas no item 3 deste Termo, inclusos, nesse prazo, dias de envio e/ou transporte;
- 5.1.2. A sede do CONTRATANTE localiza-se na Av. Cais do Apolo, s/n, Edifício Ministro Djaci Falcão, Bairro do Recife, Recife/PE. CEP: 50.030-908.
- 5.1.3. Após a aprovação das provas pela CONTRATADA, mediante expedição do Termo de Autorização para Tiragem dos Exemplares por parte do fiscal do Contrato junto à CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA entregar os respectivos relatórios na sede deste Tribunal, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da referida aprovação;
- 5.1.4. Em caso de não aceitação de exemplares, por apresentarem características e padrões distintos do especificado neste Termo, a CONTRATADA deverá substituir os exemplares recusados ou toda a tiragem em **até 3 (três) dias úteis**, sem custo para a CONTRATANTE.
- 5.1.5. **Não será permitida a subcontratação, no todo ou em parte, do objeto deste certame licitatório.**

6. DO REAJUSTE DOS PREÇOS E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

- 6.1. O reajuste de preços poderá ser utilizado na presente contratação, desde que seja observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos necessários à execução do objeto;
- 6.2. Será considerado índice inicial o da data da apresentação de proposta, com base na seguinte fórmula (Decreto n° 1.054/94 e Lei n° 10.192/01):

$$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$$

Sendo:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual do serviço;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da entrega da proposta da licitação.

6.3. O índice a ser utilizado para o cálculo do reajustamento do contrato é o **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IPCA** ou outro índice que venha a substituí-lo;

6.4. Caberá à contratada a iniciativa e o encargo da apresentação da memória de cálculo do reajuste a ser pleiteado, cuja aprovação do percentual de reajuste deverá ser negociado e aprovado pelo contratante, observando-se os valores praticados no mercado à época de sua concessão para serviços compatíveis com o objeto da contratação;

6.5. É vedada a inclusão, por ocasião do reajuste de itens de materiais e insumos não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

6.6. A decisão sobre o pedido de reajuste deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

6.7. Os reajustes serão formalizados por meio de apostilamento e não poderão alterar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos;

6.8. O prazo referido no subitem 6.6. ficará suspenso enquanto a CONTRATADA não cumprir os atos ou deixar de apresentar a documentação solicitada pelo contratante para a comprovação da variação dos custos;

6.9. Os reajustes a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato;

6.10. Os novos valores contratuais decorrentes dos reajustes terão suas vigências iniciadas do interregno mínimo de 01 (um) ano da data de ocorrência do fato gerador que deu causa ao reajuste, ou seja, do aniversário da data-limite para apresentação das propostas constante deste edital, em relação aos custos com materiais e insumos necessários à execução do objeto contratado;

6.11. Os efeitos financeiros do reajuste ocorrerão exclusivamente para os itens que o motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente;

6.12. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Observado o disposto na Lei nº 14.133/2021, o recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

7.3.1. **Provisoriamente**, assim que efetuada a entrega dos Relatórios de Inspeção das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5ª. Região do ano de 2022, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;

7.3.2. **Definitivamente**, até 08 (oito) dias úteis da entrega dos Relatórios de Inspeção das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5- Região do ano de 2022, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação;

7.2. No caso de consideradas insatisfatórias as condições do objeto recebido provisoriamente ou as embalagens apresentarem defeitos ou violações, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto ser recolhido e substituído, quando for possível.

7.4.1. Após a notificação à contratada, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

7.4.2. Em caso de não aceitação de exemplares, por apresentarem características e padrões distintos do especificado neste Termo, a CONTRATADA deverá substituir os exemplares recusados ou toda a tiragem em até **3 (três) dias úteis**, sem custo para a CONTRATANTE

- 7.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.
- 7.4.3. O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á se satisfeitas as seguintes condições:
- 7.4.3.1. Material embalado, acondicionado e identificado de acordo com a Especificação Técnica;
- 7.4.3.2. Quantidades em conformidade com o estabelecido na Ordem de Fornecimento;
- 7.4.3.3. Entregar no prazo, local e horários previstos neste Termo de Referência.
- 7.4.4. O recebimento definitivo dar-se-á:
- 7.4.4.1. Após verificação física que constate a integridade do produto;
- 7.4.4.2. Após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência e/ou com amostra aprovada.
- 7.4.5. O recebimento definitivo não deverá exceder o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento provisório
- 7.4.6. Satisfeitas as exigências e condições previstas, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, assinado por Comissão ou Servidor designado.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a responsabilidade pela gestão da contratação ficará a cargo da **Divisão de Comunicação Social do TRF5**, através do servidor designado, que também será responsável pelo recebimento e atesto do documento de cobrança.

8.2. A fiscalização deste Contrato será realizada por servidor a ser indicado pela Diretoria Geral.

8.3. As atribuições do gestor e do fiscal do contrato estão definidas na Instrução Normativa nº 03, de 28 de abril de 2014, da Diretoria Geral do TRF da 5- Região, publicada no Diário Eletrônico Administrativo do TRF da 5- Região nº 77.0/2014, do dia 29 de abril de 2014.

8.4. A omissão, total ou parcial, da fiscalização não eximirá o fornecedor da integral responsabilidade pelos encargos ou serviços que são de sua competência.

8.5. Ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou inadimplência por parte da contratada, os titulares da fiscalização deverão, de imediato, comunicar por escrito ao órgão de administração da CONTRATANTE, que tomará as providências para que se apliquem as sanções previstas na lei, no Edital e no Projeto Básico, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações constantes nas especificações no Capítulo 3 (DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E SUA AVALIAÇÃO), constituem obrigações da CONTRATADA:

9.1. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado;

9.2. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas decorrentes da realização dos serviços, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho dos serviços objeto desta contratação, ficando, ainda, a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

9.3. Entregar os Relatórios de Inspeção das Seções Judiciárias da Justiça Federal da 5^A Região do ano de 2022, de acordo com as especificações de quantidade contratada, formato (tamanho), tipos de papel do miolo e da capa, quantidade de páginas e paginação, cores, fontes e acabamento estabelecidas no Capítulo 3 deste TR, a serem devidamente enviadas pela Corregedoria deste TRF5, através de mídia adequada, no programa InDesign;

9.4. Prover condições que possibilitem o atendimento dos serviços a partir da data da assinatura deste Contrato;

9.5. Entregar 1 (uma) prova de cada relatório, contendo 1 (um) caderno do relatório mais as 4 (quatro) capas,

devidamente impressos, na sede da CONTRATANTE ou em endereço a ser definido pela CONTRATANTE, localizado na Região Metropolitana do Recife, em até 02 (dois) dias úteis após o recebimento da edição diagramada, sendo vedada qualquer solução alternativa que implique em saídas de equipes deste Tribunal para receber ou recolher exemplares, bem como despesas e ônus adicionais para esta Corte;

9.7 Substituir, em até 03 (três) dias úteis, sem custo para a CONTRATANTE, o(s) exemplar(es) que contenham falhas ou que não atenda(am) ao especificado neste Termo de Referência;

9.8. Efetuar, pontualmente, o pagamento dos seus fornecedores e empregados durante a vigência do Contrato, exonerando a CONTRATANTE de responsabilidade solidária ou subsidiária quanto aos mesmos;

9.9. Caso existam, proceder aos ajustes determinados pelos fiscais da CONTRATANTE na versão definitiva de cada um dos Relatórios de Inspeção;

9.10. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.

9.11. Prestar os fornecimentos contratados com as características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da administração.

9.12. Não veicular publicidade, vinculada ou não, acerca do contrato firmado com a CONTRATANTE, salvo oficialmente autorizado pela Administração.

9.13. Atender prontamente todas as solicitações da CONTRATANTE previstas no Edital, no Termo de Referência e outras estabelecidas no Contrato;

9.14. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários;

9.15. Não empregar menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como a não empregar menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.16. Observar o inserto no art. 3º da Resolução nº 07 (18/10/2005), com nova redação dada pela Resolução nº 09 (06/12/2005), ambas do Conselho Nacional de Justiça, no tocante a vedação de manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que contrate empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao respectivo Tribunal contratante, devendo na ocorrência de quaisquer umas das hipóteses descritas, comunicar, de imediato e por escrito, a este Sodalício, respondendo, na forma da lei, pela omissão.

9.17. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação.

9.17.1. Na hipótese do inadimplemento do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela CONTRATANTE, para regularizar a situação, sob pena de rescisão da contratação, além das penalidades previstas no Edital, no Termo de Referência, no Instrumento Contratual e na legislação pertinente.

9.18. Manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

9.19. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o fornecimento do objeto desta contratação;

10.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços;

10.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

10.4. Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Termo de Referência e no Instrumento Contratual, se houver;

10.5. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução deste Contrato, através da Corregedoria da Justiça Federal da 5ª Região, cabendo a esta registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas;

10.6. Entregar à CONTRATADA, em meio eletrônico, a edição diagramada do Relatório, objeto deste Termo, devidamente editado e configurado através do programa InDesign, ou outros aplicativos de características e finalidades similares, obedecido o prazo estabelecido no Capítulo 6 deste Termo de Referência;

10.7. Proceder à revisão de provas enviadas pela CONTRATADA, através da Corregedoria, bem como autorizar a tiragem dos exemplares através do documento "Termo de Autorização de Tiragem dos Exemplares";

10.8. Avaliar os exemplares a serem entregues pela CONTRATADA, os quais deverão atender as especificações e quantitativos definidos no item 3 deste Termo;

10.9. Atestar as notas fiscais (faturas) em até 03 (três) dias úteis após a entrega dos relatórios das Seções Judiciárias, encaminhando-as para a Subsecretaria de Orçamento e Finanças (SOF), a qual deverá pagar no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o especificado no Capítulo 3 deste Termo de Referência - caso a CONTRATADA não incorra em erros.

10.10. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e outras previstas no Contrato, se houver.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Serão aplicadas à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades conforme a seguir:

Multa por Descumprimento de Prazos e Obrigações

11.1.1. Na hipótese de a CONTRATADA não executar o objeto contratado nos prazos estabelecidos no Capítulo 5 deste Termo de Referência, a CONTRATANTE recusará o objeto, aplicando-se multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor referente àquela Ordem de Fornecimento (OF).

11.1.2 - Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento dos prazos estabelecidos no Capítulo 5 deste Termo de Referência, as hipóteses em que a CONTRATADA não apresentar situação regular conforme exigências contidas no Edital, neste Termo de Referência e no Contrato.

11.1.3 - Caso a CONTRATADA não atenda aos demais prazos e obrigações constantes no Edital e no Termo de Referência, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da fatura mensal.

11.1.3.1 - A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

Multa por Rescisão

11.1.5 - Nas hipóteses de rescisão unilateral, deve ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

11.1.6 - Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

11.1.7 - As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

11.1.8 - A CONTRATANTE poderá suspender os pagamentos devidos até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

11.1.9 - Além das penalidades citadas, à CONTRATADA ficará sujeita ainda ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do contratante, bem como será descredenciada do SICAF e, no que couberem, às demais penalidades referidas na Lei 14.133/2021.

11.1.10 - As penalidades aplicadas à CONTRATADA serão registradas no SICAF.

11.1.11 - A CONTRATADA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas pelo contratante, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado pela Administração.

12. DO PROCEDIMENTO PARA PAGAMENTO

12.1.1 - O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante crédito em conta corrente, **até o 5º (quinto) dia** útil após o atesto do documento de cobrança e cumprimento da perfeita execução do objeto e prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.1.1.1 - O valor do pagamento será aquele apresentado no documento de cobrança descontadas as glosas, se for o caso, conforme o Acordo de Níveis de Serviços -ANS.

12.1.1.2 - Para os demais inadimplementos que não estão previstos no Acordo de Níveis de Serviços - ANS serão aplicadas as penalidades previstas no Capítulo 11 deste Termo de Referência, através de processo administrativo.

12.1.2 - Antes do pagamento, a Administração realizará consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;

12.1.3 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, e havendo a efetivo

execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, caso a CONTRATADA não regularize a sua situação;

12.1.4 - Em caso de situação de irregularidade, proceder-se-á à sua advertência, por escrito, com o objetivo de a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, efetivar a sua regularização ou, no mesmo prazo, apresentar a sua defesa;

12.1.4.1 - O prazo do subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

12.1.5 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

12.1.6 - Persistindo a irregularidade, a Administração adotará as medidas necessárias à rescisão do contrato em execução, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à contratada a ampla defesa;

12.1.7 - Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do órgão ou entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA.

12.1.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de atualização financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ em que:}$$

EM =	Encargos Moratórios;
N =	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP =	Valor da parcela a ser paga;
I =	Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado: $I = \frac{TX}{100} \rightarrow I = \frac{6}{100} \rightarrow I = 0,0001644$ 365 365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

13. PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

13.1 - Para efeito de proposta a licitante deverá apresentar planilha detalhada de composição de preços tendo como parâmetro o modelo descrito abaixo:

GRUPO ÚNICO					
Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade de impressões	Preço Unit.	Preço Total

1	Serviços gráficos de impressão e encadernação de Relatórios de Inspeção JF5 2022 da Seção Judiciária da Paraíba – PB. Quantidade de páginas: 560 páginas.	serviço	2		
2	Serviços gráficos de impressão e encadernação de Relatórios de Inspeção JF5 2022 da Seção Judiciária do Rio Grande do Norte – RN. Quantidade de páginas: 632 páginas	Serviço	2		
3	Serviços gráficos de impressão e encadernação de Relatórios de Inspeção JF5 2022 da Seção Judiciária do Ceará – CE. Quantidade de páginas: 1.192 páginas	Serviço	2		
Total por extenso: (valor R\$)					

13.1.1. A LICITANTE deverá consignar na Proposta Comercial o valor unitário impressão e encadernação de cada Relatório de Inspeção JF5 2022.

13.1.2 - Nos preços indicados na planilha de preços deverão estar incluídos todos os custos, benefícios, encargos, tributos e demais contribuições pertinentes a execução contratual.

13.1.3 O valor por página adicionada ou suprimida será obtido aplicando o quociente entre o valor cotado por exemplar, dividido pelo número de páginas-padrão previsto para o mesmo.

14. DA SELEÇÃO DOS FORNECEDORES

14.1. Modalidade: dispensa de licitação com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Justificativa: O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 2º do Dec. Fed. nº 5.450/05, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão, na forma eletrônica.

14.2. Tipo: Menor Preço global.

14.3. Regime de Execução: Empreitada unitário.

14.4. Aplicação do tratamento diferenciado e favorecido às MEs (Microempresas) e EPPs (Empresas de Pequeno Porte) e Equiparados. Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Federal nº 8.538/2015.

Justificativa: Participação exclusiva de micro e pequenas empresas, conforme determina o art. 6º do Decreto Federal nº 8.538/2015, em razão de ter o valor estimado, por item, ficado abaixo de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Critério de Habilitação Jurídica:

14.4. Tratando-se de sociedade empresarial, ato constitutivo consolidado, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, com todas as suas alterações, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado

de documentos de eleição de seus administradores;

14.5. Tratando-se de sociedades simples, inscrição do ato constitutivo, com todas as suas alterações, acompanhado de prova da diretoria em exercício (Lei nº 14.133/2021);

14.6. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeiras em funcionamento no País, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (Lei 14.133/2021).

Critério de Habilitação Fiscal e Trabalhista:

14.7. Prova de Regularidade perante a Fazenda Nacional que se dará mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei n.º 8.212, de 24 de julho de 1991 (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional - PGFN (CONJUNTA/CND);

14.8. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por intermédio da apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal - CEF (FGTS-CRF);

14.9. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em cumprimento ao disposto na Lei n.º 12.440, de 07/07/2011 (CNDT);

14.10. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Estadual);

14.11. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei (CND Municipal);

14.12. Prova de inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

14.13. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo à sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Edital;

14.14. As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão juntar toda a documentação fiscal exigida. Havendo qualquer restrição tributária, essas empresas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, contado do dia da declaração do vencedor provisório do certame, para regularizar sua situação junto ao fisco, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006 c/c art. 4º, §1º do Decreto Federal nº 8.538/2015, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa (Lei nº 14.133/2021).

Critério de Habilitação Econômico-Financeiro:

14.15. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data de recebimento dos envelopes, mencionada no preâmbulo deste Edital, especificamente, para as certidões sem prazo de validade expresse;

14.16. Caso a certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial contenha prazo de validade expresse, só serão aceitas as certidões cujo prazo de validade esteja vigente.

Critério de Habilitação Técnica-Operacional:

14.17. Apresentar, 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica em nome da licitante, pessoa jurídica, e fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter confeccionado, no mínimo, 01 (uma) edição em padrão similar ao proposto no Capítulo 3 deste Termo.

14.17.1 As informações de que tratam este item poderão ser verificadas pelo Tribunal Regional Federal da 5ª Região - TRF5, mediante requisição da publicação para a qual for expedido o Atestado de Capacidade Técnica, devendo, neste caso, a empresa participante do certame apresentá-lo às unidades responsáveis pela Contratação;

14.17.2 Nos exemplares a serem apresentados pela licitante deverá constar o nome da empresa nas páginas do material impresso, no campo "Impressão" ou na classificação ISBN ou ISSN, geralmente localizado na área dedicada ao Expediente ou à Catalogação.

14.18 A empresa deverá comprovar compromisso com valores socioambientais através da apresentação de documento expedido pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal, ou por instituição com atribuições similares, no qual ateste que a mesma utiliza matéria-prima oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável, e cumprindo todas as

leis vigentes.

- 14.18.1 Caso a empresa participante não possua tal comprovação (em seu nome), o compromisso com valores socioambientais poderá ser demonstrado através de documento que comprove que a licitante adquire sua matéria-prima (papel) através de empresa(s) que contenham o selo Forest Stewardship Council - FSC, expedido pelo Conselho Brasileiro de Manejo Florestal ou por instituição com atribuições similares.
- 14.18.2 Na situação prevista no subitem anterior, a empresa deverá se comprometer, expressamente em sua proposta, que utilizará, de forma integral, na impressão dos relatórios, objeto desta licitação, matéria-prima (papel) oriunda de um processo produtivo manejado de forma ecologicamente adequada, socialmente justa e economicamente viável.

Critério de Julgamento:

- 14.19 Será considerada a proposta mais vantajosa para a Administração, e conseqüentemente declarada vencedora do certame licitatório, aquela que ofertar o menor preço unitário por item decorrente dos valores atinentes aos serviços objeto desta contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ISABELLE DE ALMEIDA CÂMARA, DIRETOR(A) DE DIVISÃO**, em 22/11/2023, às 17:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.trf5.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3937451** e o código CRC **F4A43523**.